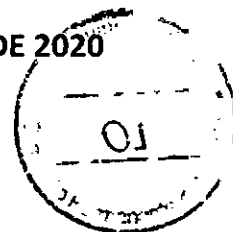




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº 0146/20 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".

INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 27.10.2020

Publicação: 27.10.2020

Parecer Jurídico nº. 0503/20 DE 27.10.2020

Ratificação do Processo: 27.10.2020

Homologado: 27/10/2020

CONTRATADA:

- **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS - 051045426-70**



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.765-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9, 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Olito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III – Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL do
MUNICÍPIO DE LUZ em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador **EDP2883A** no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/em-mmg/>
Responsável: Amel Ribeiro
Matrícula: 6341

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

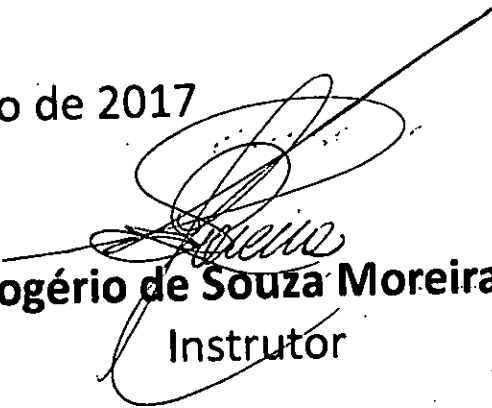
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MINEROS em ____/____/____
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador ____ no site:
<http://www.darfonmunicipal.com.br/ammm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

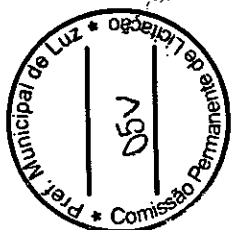


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

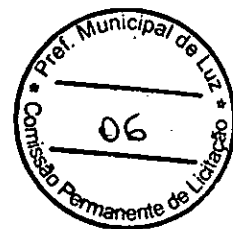
1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.672/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Fica aprovada a Tabela de Preços constante do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 10 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINISTROS em 24/05/2019
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador 000000000 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/em-mmg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Geral ligados a Construção Civil, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Prestadores de Serviços em geral de profissionais ligados a construção civil para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde, para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciar.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Prestadores de Serviços em geral de profissionais ligados a construção civil, que observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo uma vez no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMN), e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz - CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMN);

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços entre o Município e os interessados credenciados.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – declaração expressa da interessada indicando o (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços da empresa em caso de pessoa jurídica;

II – prova de realização de curso na área pretendida para realização da prestação de serviços do o (s) responsável (eis) técnico (s) (Prestador de Serviços) ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou pessoa física em decorrência de serviço efetivamente prestado.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante do Anexo I deste Decreto, sendo que o Município verificando possível defasagem nos preços poderá reajustar anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador pessoa jurídica ou pessoa física, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do contrato social da pessoa jurídica, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DA HABILITAÇÃO FÍSICA

a) PESSOA FÍSICA

I - Cópias do CPF, RG, e Comprovante de Endereço.

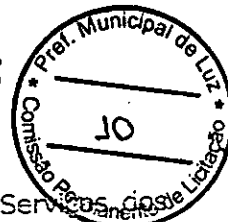
DA REGULARIDADE FISCAL

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços, dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando aberto durante 60 (sessenta) dias a possibilidade dos interessados se credenciarem com possibilidade de prorrogação.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1(um) dia corrido, através de email, ligação, mensagem, requisição ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará anualmente a relação das empresas e pessoas físicas credenciadas.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

Art. 10º. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de interesse público, má prestação do serviço, desídia, ou falta injustificada do prestador.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal



OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 11. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

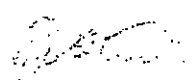
CONDIÇÕES GERAIS

Art. 12. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 13. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 14. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual.

Prefeitura de Luz, 10 de maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

TABELA DE VALORES

PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR DA HORA	VALOR DO DIA c/ 8hrs serviço	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Eletricista	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Eletricista	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Bombeiro Hidráulico	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Pedreiro	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Servente	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Carpinteiro	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Carpinteiro	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Pintor	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Pintor	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor do serviço estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
3. O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.916/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO 2.672/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."

Considerando a pesquisa de mercado realizada e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestadores de serviços em geral, ligados a construção civil, para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo II do Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I deste Decreto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 04 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TABELA DE VALORES

PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR DA HORA	VALOR DO DIA c/ 8hrs serviço	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Eletricista	R\$ 18,80	R\$ 150,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Eletricista	R\$ 9,00	R\$ 72,00	440 horas	5.280 horas
Bombeiro Hidráulico	R\$ 16,25	R\$ 130,00	440 horas	5.280 horas
Pedreiro	R\$ 17,85	R\$ 140,00	440 horas	5.280 horas
Servente	R\$ 8,80	R\$ 70,00	440 horas	5.280 horas
Carpinteiro	R\$ 17,85	R\$ 140,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Carpinteiro	R\$ 8,80	R\$ 70,00	440 horas	5.280 horas
Pintor	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Pintor	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor do serviço estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
3. O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020 DE 18/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART.25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.20, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará Processo licitatório destinado ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, Eletricista, ajudante de eletricista, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019, alterado pelo Decreto. 2.916/2020 de 04 de Agosto de 2020 e seus anexos que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Luz/MG situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 01 de Setembro de 2020, a 03 de Novembro de 2020 das 07:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Luz/MG** para o exercício financeiro de 2020 e possíveis apostilamentos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13,14,70,71,211,212,225,226,250,251,334,335,345,346,361,362,369,370,374,375,385,386,443,444,475, 476,506,507,527,529,582,585,591,592,623,624,637,639,672,674,701,702,733,734,744,745,753,754,794, 795,818,819,839,840,849,850,868,869,880,881,899,900/2020.

4. DOS ANEXOS

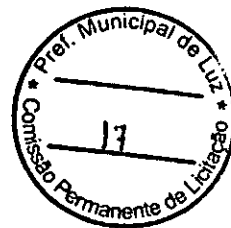
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS: ANEXO I – Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços;
ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento;
ANEXO IV - Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.
ANEXO V – Minuta do termo de credenciamento.
ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II.

É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

Os preços são irrevogáveis durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento os **PROFISSIONAIS** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR**, do cadastro, prestadores de serviços considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, funcional ou de economia mista. Empresa, Pessoas físicas que mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Luz/MG**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;

Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica: Física

- a) Carteira de Identidade; Cópia do Contrato social, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV);
c) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou pessoa física em decorrência de serviço efetivamente prestado e /ou prova de realização de curso na área pretendida para realização da prestação dos serviços.

Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa de débitos;
c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

[NOME] - [CPF]

A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

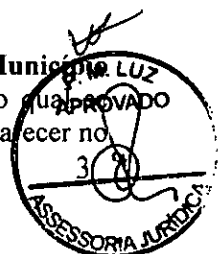
Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

Julgado apto ao CREDENCIAMENTO, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Luz/MG, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual vincula, no Município de Luz/MG, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

O **Município de Luz/MG** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, ou regularidade fiscal do prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos V) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

O **Município de Luz/MG** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

11. - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

11.1 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o **CREDENCIADO** que, no decorrer deste processo:

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fazer declaração falsa;

Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

Não executar total ou parcialmente o termo de credenciamento;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.

11.2. O **CREDENCIADO** que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

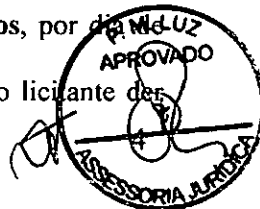
b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por atraso;

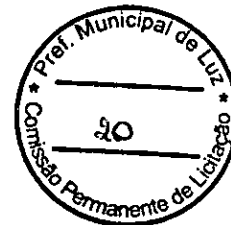
- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

O **Município de Luz/MG** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, ou regularidade fiscal do prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos V) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

O **Município de Luz/MG** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

11. - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

11.1 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o **CREDENCIADO** que, no decorrer deste processo:

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fazer declaração falsa;

Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

Não executar total ou parcialmente o termo de credenciamento;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.

11.2. O **CREDENCIADO** que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante **dado** causa à rescisão do contrato





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.

Caso a Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

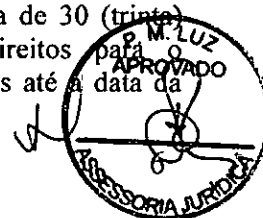
O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falecer ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;



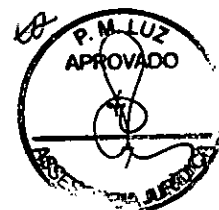


Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- c) ser declarado insolvente o CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Luz/MG** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Falta injustificada do Credenciado;
- m) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- n) Ficar constatada a ocorrência de má prestação de serviço do Credenciado;
- o) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- p) Ocorrer insubordinação do Credenciado com superior hierárquico
- q) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- r) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- s) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- t) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.
O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- u) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- v) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



w) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte e-mail compras@luz.mg.gov.br

Os fiscais designados pelo **Município de Luz/MG** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao serviço prestado pelos CREDENCIADOS.

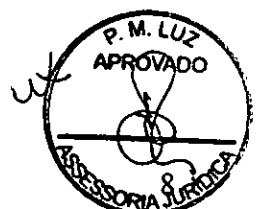
Conforme fiscalização do **Município de Luz/MG** e, ainda, por constatação formal das **Secretarias Municipais beneficiadas**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Luz/MG

Luz, 18 de Agosto de 2020.


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/199.235





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

1 - INTRODUÇÃO

Entende-se por prestadores de serviços, profissionais da área de construção civil em condições de prestar serviços eventuais a Prefeitura Municipal de Luz, em suas diversas secretarias, unidades administrativas, serviços urbanos, inclusive em manutenção das atividades do serviço de apoio para melhoria habitacional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Estes serviços são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e execução de obras e serviços eventuais nas dependências das Secretarias, subunidades e serviços urbanos.

2 - JUSTIFICATIVA

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração públicas, em especial quadro à eficiência. Vejamos:

A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexigibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexigibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à disposição de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável aos casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objetivo licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento se configura em hipótese de inexigibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. Dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

"Credenciamento é o ato ou contrato final formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público[...]." (Grifos nossos)

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendada por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos prestadores. Tal modelo vem sendo adotado, quando configura a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostra-se inviável.

No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões, favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00.

Nesse sentido, impede destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



3 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física prestadora de serviços especializados para: “ **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE APOIO A MELHORIA HABITACIONAL E DEMAIS SECRETARIAS, SUB UNIDADES, SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021**”

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

1	5.280 HORAS	SERVIÇOS DE ELETRICISTA
---	-------------	-------------------------

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos) a hora.

2	5.280 HORAS	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA
---	-------------	-------------------------------------

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$9,00 (Nove reais) a hora.

3	5.280 HORAS	SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO
---	-------------	---------------------------------

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos) a hora.

4	5.280 HORAS	SERVIÇOS DE PEDREIRO
---	-------------	----------------------

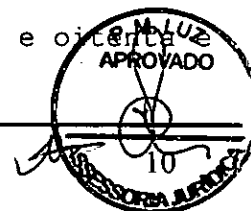
Valor Máximo do Termo de Referência: R\$17,85 (Dezessete reais e oitenta e cinco centavos) a hora.

5	5.280 HORAS	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO
---	-------------	----------------------------------

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$8,80 (Oito reais e oitenta centavos) a hora.

6	5.280 HORAS	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO
---	-------------	-------------------------

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$17,85 (Dezessete reais e oitenta e cinco centavos) a hora.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7 5.280 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$8,80 (Oito reais e oitenta centavos) a hora.

8 5.280 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

9 5.280 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

5 - EQUIPAMENTOS

- 5.1. Equipamentos de Proteção Individual: luvas, capacete, óculos, protetor auricular, botinas, etc., necessários para o bom desempenho dos serviços que deverão ser usados por todos os profissionais serão de responsabilidade da contratante;
- 5.2. Equipamentos de Proteção Coletiva: cones, fitas zebreadas, etc.; para demarcação das áreas serão de responsabilidade da contratante;
- 5.3. Todos os equipamentos e mão-de-obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços a serem executados deverão ser mediante autorização da **Secretaria de Obras Públicas**, a qual é responsável pela fiscalização, medição e elaboração da planilha de execução e posteriormente da Ordem de Serviço.
- 6.2. Poderá haver serviços em horários extraordinários (noturnos, sábados, domingos ou feriados) em caso de necessidade de recuperação/melhoria em moradias habitacionais em situação de risco.
- 6.3. Serviços demandados por demais Secretários, Sr. Prefeito ou qualquer autoridade digo, chefes, encarregados, deverão ser comunicados com antecedência na Secretaria de Obras Públicas, antes de iniciar o serviço, para formalização do empenho estimativo e demais tramites, sob pena de atrasos no pagamento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, e manter os locais de trabalho desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à CONTRATANTE;
- 7.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



por acidentes, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;

7.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais das instalações onde ocorrer a prestação dos serviços.

7.7. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente as orientações do Engenheiro do Município, o qual tem a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados.

7.8. A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas consequências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.

7.9. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

8.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

8.4. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

8.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. À Prefeitura Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA.

10 - PAGAMENTO

10.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 13 de Agosto de 2020.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 016/2020 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 016/2020.

Local e data

(Nome)
(nº CPF)





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

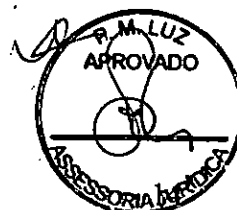
Credenciamento nº 016/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso
V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional
_____, inscrito no CPF nº _____, com endereço na _____,
_____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de
dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome)

(nº CPF)





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, **AILTON DUARTE**

CREDENCIADA: _____.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do **Município de Luz/MG**.

3 -CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 016/2020** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Luz/MG**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os **serviços abaixo** descritos, no **Município de Luz/MG**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

5 -CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

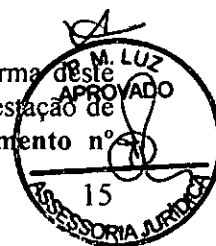
5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão serão prestados no **Município de Luz/MG**, nos locais, dias horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio agendamento, que será agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

7 -CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O **CREDENCIANTE** se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 016/2020**.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste Termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal** beneficiada, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal beneficiada do **Município de Luz/MG**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria** solicitante para as providências necessárias à realização do pagamento.

Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal beneficiada serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **Município de Luz/MG** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.

O **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.

O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO) ou através de cheque nominal.

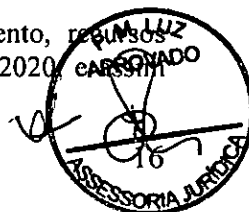
Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Luz/MG**. (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **Município de Luz/MG**, exercício financeiro de 2020, e/ou alocadas as despesas:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

013,014,070,071,211,212,225,226,250,251,334,335,345,346,361,362,369,370,374,375,385,386,443,444,475,476,506,507,527,529,582,585,591,592,623,624,637,639,672,674,701,702,733,734,744,745,753,754,794,795,818,819,839,840,849,850,868,869,880,881,899,900/2020.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade de fiscais designados pelo Município de Luz/MG.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores do Município de Luz/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

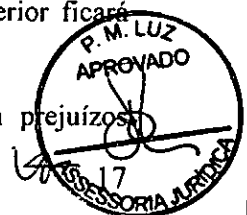
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- Não executar total ou parcialmente o contrato; e
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Luz/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

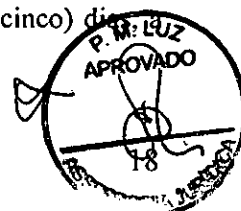
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

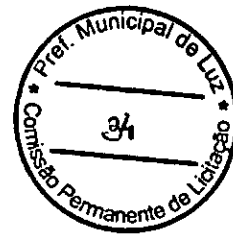
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos municipais.

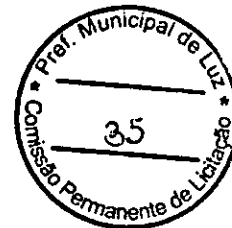
O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo credenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- e) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- h) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- i) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O credenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços





executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

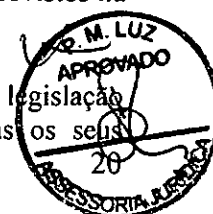
São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.
- c) São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

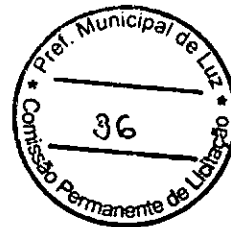
- a) Prestar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- b) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- c) Comunicar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- d) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Luz/MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- e) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

i) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Luz/MG (CREDENCIANTE)**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (**CREDENCIADO**) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Luz/MG**.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (**CREDENCIADO**) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do **Município de Luz/MG**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de pessoal do **Município de Luz/MG** ou dirigente do **CREDENCIANTE**, ou responsável pelo procedimento administrativo de **Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado ao **CREDENCIADO**, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

O **CREDENCIADO** será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Caberá ao **CREDENCIADO** o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

Ao **Município de Luz/MG** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **CREDENCIADO**.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Credenciamento**, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de Luz/MG**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

Os fiscais do **Município de Luz/MG** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao **Município de Luz/MG**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da **Comarca de Luz/MG**.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Luz, _____ de _____ de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Wagner Botinha
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 016/2020

_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF: _____ RG: _____
_____, _____ (estado civil), residente a _____ em _____

_____, CRM nº _____, telefone: _____, email: _____

_____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de de _____ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____

_____, nº: _____ Bairro: _____

_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone comercial: _____

_____, Celular: _____ e-mail: _____ **Dados bancários:**

Banco: _____ Ag. _____, conta corrente: _____. **(NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 016/2020 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 016/2020

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: CNPJ: _____

Endereço comercial: _____ nº _____

CEP: _____

Telefone da empresa: _____

Email da empresa: _____

Ramo de Atividade: _____

Pessoa de Contato: _____

Tel: _____

Celular: _____

Email: _____

Dados bancários: Banco: _____

Agencia: _____

Conta: _____

Empresa a ser credenciada: _____

Atividade a ser credenciada: _____

Endereço: _____

Telefone do credenciado: _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de _____ de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 016/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

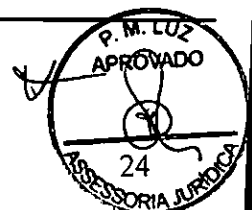
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/10/2020 a 22/10/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1696/2020 Data: 22/10/2020

Fornecedor: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI-051045426-70

1 SERVIÇOS DE BOMBEIRO

HR

2.240,000

16,2500

36.400,00

Sim ***

Total do Fornecedor: 36.400,00
Total Itens Vencedores: 36.400,00
Total da Coleta: 36.400,00



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3362/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 70

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 347 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO-CREAS
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.

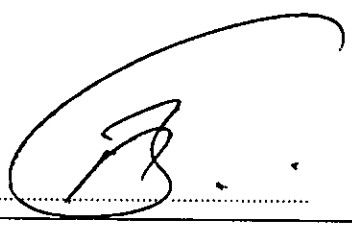
Código da Dotação :
07.01.2.220.3.3.90.39.99.00.00.00 (674/2020)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

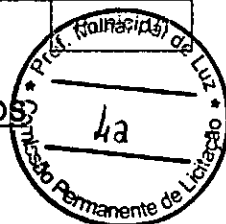
Solicitação Nr.: 3363/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 55

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 325 - CENTRO REFER. ASIS. SOCIAL - CRAS Código da Dotação :
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01.2.121.3.3.90.39.99.00.00.00 (639/2020)
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3364/2020

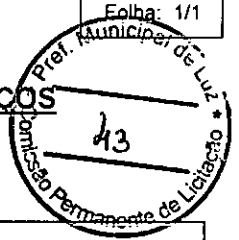
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 106

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 313 - CASA DE APOIO A CRIANCAS E ADOLESCENTES Código da Dotação :
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01.2.240.3.3.90.39.99.00.00.00 (624/2020)
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3365/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 20

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 74 - CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER Código da Dotação :
Órgão: 6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.03.2.135.3.3.90.39.99.00.00.00 (592/2020)
Unidade: 3 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

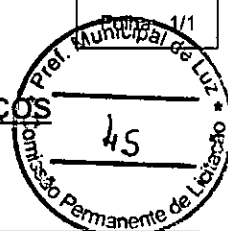
Solicitação Nr.: 3366/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 11

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 167 - SERVICO ADMINISTRACAO PROGRAMAS HABITACI
Órgão: 6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.
Código da Dotação : 06.02.2.210.3.3.90.32.99.00.00.00 (582/2020)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
Preço Total:					1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3367/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 9

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 261 - HORTO FLORESTAL Código da Dotação :
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE 09.04.2.129.3.3.90.39.99.00.00.00 (869/2020)
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

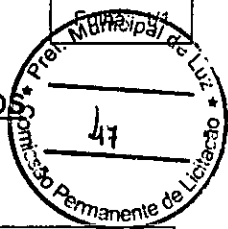
Solicitação Nr.: 3368/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 12

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 167 - SERVICO ADMINISTRACAO PROGRAMAS HABITACI
Órgão: 6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.

Código da Dotação :
06.02.2.204.3.3.90.32.99.00.00.00 (585/2020)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3369/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 519

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01.2.010.3.3.90.39.99.00.00.00 (71/2020)
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO...

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3370/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 337 - GABINETE SEC. ADMINIST.DO DIST. ESTEIOS Código da Dotação :
Órgão: 10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS 10.01.2.214.3.3.90.39.99.00.00.00 (900/2020)
Unidade: 1 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3371/2020

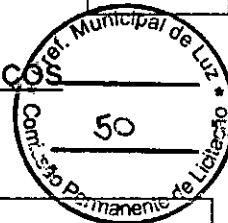
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 326 - POLICIA MILITAR Código da Dotação :
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO 01.01.2.008.3.3.90.39.99.00.00.00 (14/2020)
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3372/2020

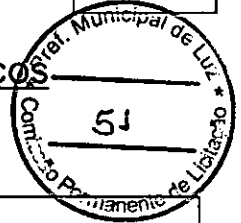
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 50

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE Código da Dotação :
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE 09.04.2.130.3.3.90.39.99.00.00.00 (881/2020)
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

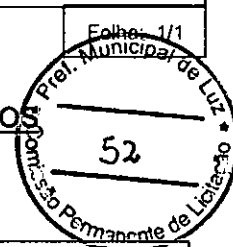
Solicitação Nr.: 3373/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 9

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 134 - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE Código da Dotação :
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE 09.03.2.090.3.3.90.39.99.00.00.00 (850/2020)
Unidade: 3 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3374/2020

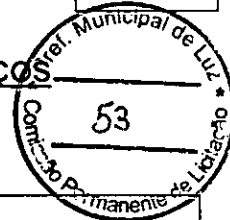
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 48

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 159 - SERVIÇO DE AGRICULTURA Código da Dotação :
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE 09.02.2.192.3.3.90.39.99.00.00.00 (840/2020)
Unidade: 2 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

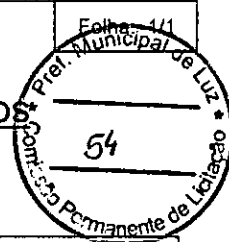
Solicitação Nr.: 3375/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 43

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 307 - GAB.SEC.AGRICULTURA DESENV.ECON.E MEIO A Código da Dotação :
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.01.2.093.3.3.90.39.99.00.00.00 (819/2020)
Unidade: 1 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

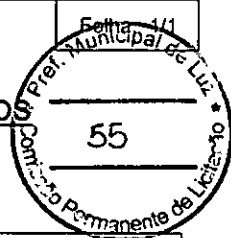
Solicitação Nr.: 3376/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 220

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	65 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TRAN	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		08.01.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00 (702/2020)
Unidade:	1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3377/2020

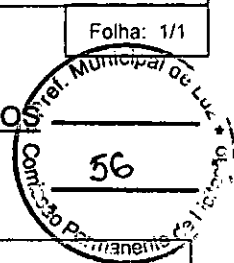
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 272 - CAPELA VELORIO VER. JOSE FERREIRA DE AND Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.04.2.132.3.3.90.39.99.00.00.00 (795/2020)
Unidade: 4 - CEMITERIO MUNICIPAL
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
Preço Total:					1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3378/2020

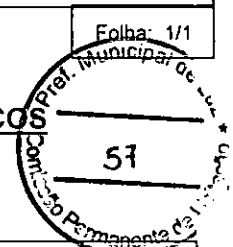
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 26

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61 - SERVICOS DE PRAÇAS E JARDINS Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02.2.079.3.3.90.39.99.00.00.00 (754/2020)
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

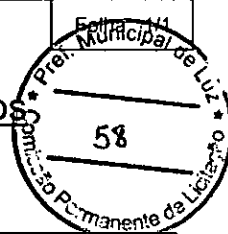
Solicitação Nr.: 3379/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 12

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



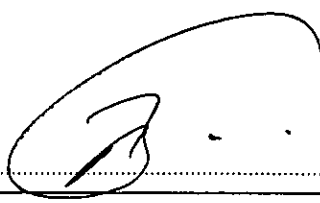
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 150 - TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02.2.328.3.3.90.39.99.00.00.00 (745/2020)
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3380/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 234

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02.2.076.3.3.90.39.99.00.00.00 (734/2020)
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3381/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 293 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.052.3.3.90.39.99.00.00.00 (529/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3382/2020

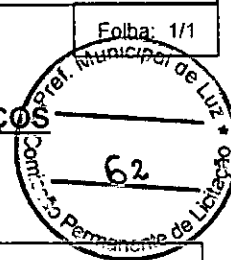
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



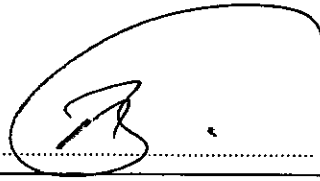
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 309 - FARMACIA MUNICIPAL JOAQUIM MACEDO Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.226.3.3.90.39.99.00.00.00 (507/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

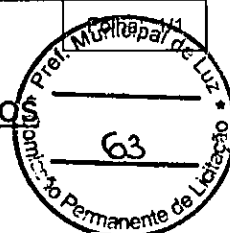
Solicitação Nr.: 3383/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 448

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



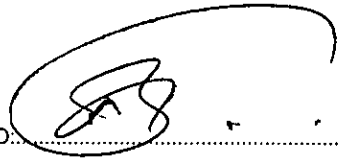
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 354 - CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.233.3.3.90.39.99.00.00.00 (476/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO 

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3384/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 780

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05 Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.044.3.3.90.39.99.00.00.00 (444/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3385/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 40

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 41 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.01.2.138.3.3.90.39.99.00.00.00 (386/2020)
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

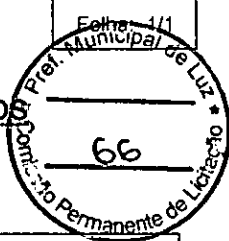
Solicitação Nr.: 3386/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 42

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	27 - CENTRO CULTURAL - CINELUX	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		04.07.2.211.3.3.90.39.99.00.00.00 (362/2020)
Unidade:	7 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222),	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3387/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 254

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

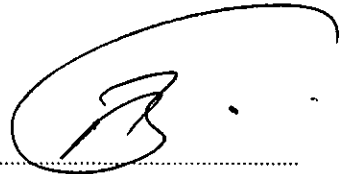
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.06.2.088.3.3.90.39.99.00.00.00 (346/2020)
Unidade: 6 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Obs: Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3388/2020

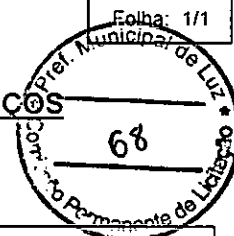
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 16

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



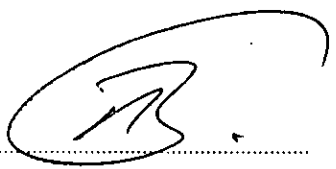
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 29 - CASA GRANDE Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.07.2.322.3.3.90.39.99.00.00.00 (375/2020)
Unidade: 7 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Obs: Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

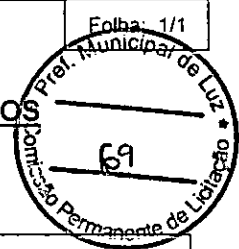
Solicitação Nr.: 3389/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 67

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



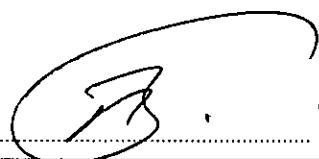
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.07.2.321.3.3.90.39.99.00.00.00 (370/2020)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3390/2020

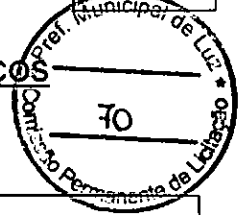
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 68

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05.2.072.3.3.90.39.99.00.00.00 (335/2020)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ. Identificação:

Obs: Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3391/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 328

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 184 - CRECHES MUNICIPAIS Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02.2.186.3.3.90.39.99.00.00.00 (251/2020)
Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3392/2020

Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 390

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02.2.114.3.3.90.39.99.00.00.00 (226/2020)
Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE IDENTIFICAÇÃO:
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3394/2020

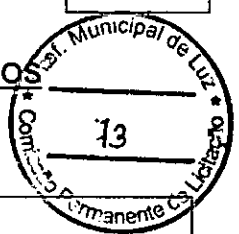
Data: 22/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 43

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 22 - GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.
Código da Dotação : 04.01.2.054.3.3.90.39.99.00.00.00 (212/2020)
Identificação:

Ocorrências:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	1.137,50
				Preço Total:	1.137,50

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 016/2020

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: Rogerio Rodrigues Santos 05104542670
Nome Fantasia: Rogerio Bombeiro
CNPJ: 17.360.716/0001-00
Endereço comercial: Rua Wilson Gontijo Carvalho, n° 66, Novo Oriente – Luz/MG
CEP: 35595-000
Telefone da empresa: (37) 99133-1149
Email da empresa: rogeriobombeiro@hotmail.com ou contabilidade.duarte@gmail.com

Ramo de Atividade: Serviços de bombeiro hidráulico

Pessoa de Contato: Rogerio Rodrigues Santos Celular: (37) 99133-1149
Email: rogeriobombeiro@hotmail.com

Dados bancários:

Banco: 756 Agência: 3140 Conta: 60121-7
Sicoob Crediluz

Empresa a ser credenciada:

Especialidade a ser credenciada: bombeiro hidráulico
Endereço: Rua Wilson Gontijo Carvalho, n° 66, Novo Oriente – Luz/MG CEP: 35.595-000
CRM nº:
Telefone do medico credenciado:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de Bombeiro Hidráulico conforme as disposições editalícias.

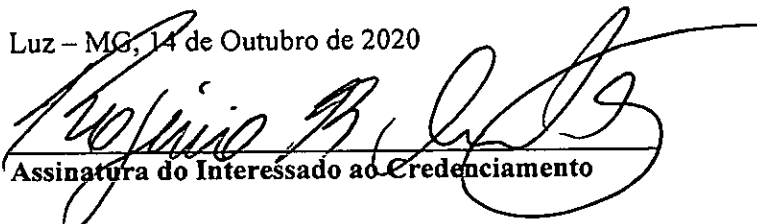
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 016/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

Luz – MG, 14 de Outubro de 2020


Assinatura do Interessado ao Credenciamento









Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670

Nome do Empresário

ROGERIO RODRIGUES SANTOS

Nome Fantasia

ROGERIO BOMBEIRO

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

M9087907

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

051.045.426-70



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
04/01/2013

Número de Registro

CNPJ

17.360.716/0001-00

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Bairro

NOVO ORIENTE

Logradouro

RUA RUA WILSON GONTIJO CARVALHO

Município

LUZ

Número

66

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

04/01/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Bombeiro(a) hidráulico independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME45704984

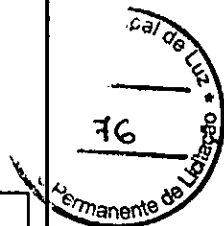
Número do Identificador
00005104542670

Data de Emissão
16/10/2020

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

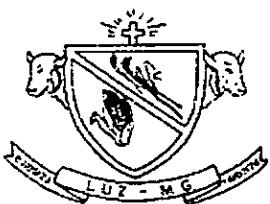


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.360.716/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2013
NOME EMPRESARIAL ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO BOMBEIRO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RUA WILSON GONTIJO CARVALHO		NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO ORIENTE	MUNICÍPIO LUZ	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade.duarte@gmail.com		TELEFONE (37) 9133-1149		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2020 às 15:25:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4416 / 2020

Inscrição Municipal : 4442
Cod. Alvará: 2643
Razão Social : ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI
CPF / CNPJ : 17.360.716/0001-00
Nome Fantasia : ROGERIO BOMBEIRO
Endereço: Rua WILSON GONTIJO DE CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 110012 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Atividades Secundárias :

Início das Atividades : 10/01/2013

RESTRIÇÕES : .

OBSERVAÇÃO : O estabelecimento deverá obrigatoriamente, adotar as medidas preventivas ao contágio e contenção da propagação do
Coronavírus/Covid-19 (uso de máscara facial, uso de álcool gel, distanciamento social, higienização das instalações), conforme regulamentado no
Decreto Municipal nº. 2837/2020 e alterações posteriores..

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 2/10/2020

Válido até : 31/12/2020

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ - MG

ANEXO IV

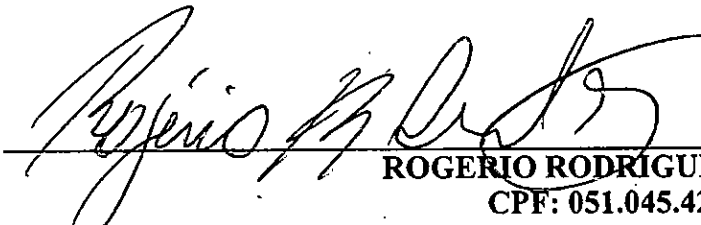


DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 016/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional Rogerio Rodrigues Santos 05104542670, inscrito no CNPJ: 17.360.716/0001-00, CPF: 051.405.426-70, com endereço na Rua Wilson Gontijo Carvalho, nº 66, Novo Oriente, em Luz – MG, CEP: 35595-000, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz – MG, 14 de Outubro de 2020



ROGERIO RODRIGUES SANTOS
CPF: 051.045.426.70

ck

Be,

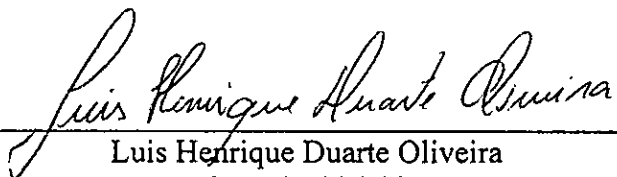
ly
rk



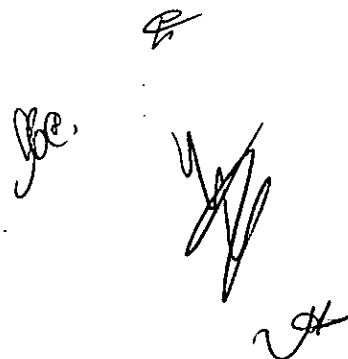
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.716/0001-00, com sede a Rua Rua Wilson Gontijo Carvalho, nº 66, Bairro: Novo Oriente, na cidade de Luz – MG, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua representante legal, Sr. Rogerio Rodrigues Santos, CPF: 051.405.426-70, telefone de contato: (37) 99133-1149, email: contabilidade.duarte@gmail.com, é FORNECEDOR IDÔNEA, na Prestação de Bombeiro Hidráulico, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Luz – MG, 14 de Outubro de 2020



Luis Henrique Duarte Oliveira
077.405.896-08



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.045.426-70**

Nome: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS**

Data de Nascimento: **23/03/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/06/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:13:37** do dia **16/10/2020** (hora e data de Brasília).

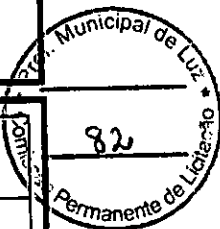
Código de controle do comprovante: **D02B.8F92.774E.59DF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2020CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
14/01/2021

NOME: ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670

CNPJ/CPF: 17.360.716/0001-00

LOGRADOURO: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO

NÚMERO: 66

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO ORIENTE

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

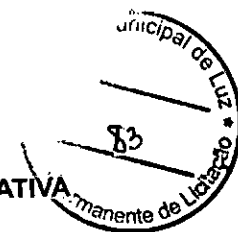
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000426467657



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670**
CNPJ: **17.360.716/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

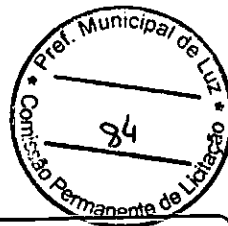
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:09 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **ACD6.9AD4.BF48.838C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI CNPJ: 17360716000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Finalidade

CREDENCIAMENTO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 16480 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI
Endereço: Rua WILSON GONTIJO DE CARVALHO, 66 - Bairro NOVO ORIENTE - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWW6W3CYLMRQGIJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 16 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.360.716/0001-00
Certidão nº: 27299919/2020
Expedição: 16/10/2020, às 13:55:16
Validade: 13/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.360.716/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 17360716/0001-00
Razão Social : ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670
Nome Fantasia : ROGERIO BOMBEIRO
Endereço : RUA WILSON GONTIJO CARVALHO 66 / NOVO ORIENTE / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

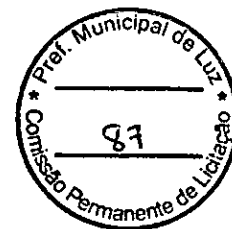
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020
Certificação Número: 2020100804343188847913

Informação obtida em 16/10/2020, às 13:22:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO III -
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



Dados de identificação do Requerente:

Nome: Rogerio Rodrigues Santos 05104542670 CPF: 051.045.426-70
CNPJ: 17.360.716/0001-00
Endereço: Rua Wilson Gontijo Carvalho, nº 66, Novo Oriente, Luz-MG
Telefone: (37) 99133-1149
Email: rogeriobonbeiro@hotmail.com ou contabilidade.duarte@gmail.com

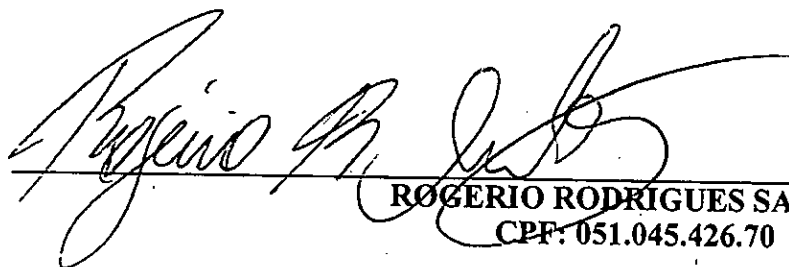
I - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
3	SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO	5280 HS

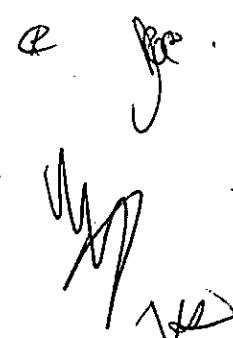
II - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 016/2020 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 016/2020.**

Luz - MG, 14 de Outubro de 2020



ROGERIO RODRIGUES SANTOS
CPF: 051.045.426.70



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.

Processo Adm. nº: 146/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

1ª de Julgamento: Credenciamento

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAC	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
212	04.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
226	04.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
251	04.02.2.186.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICII	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
335	04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
346	04.06.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
362	04.07.2.211.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - C	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			

ITENS:

Luz. 27 de Outubro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 2/3

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
370	04.07.2.321.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAI	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
375	04.07.2.322.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
386	05.01.2.138.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
444	05.02.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
476	05.02.2.233.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
507	05.02.2.226.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
529	05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc			
582	06.02.2.210.3.3.90.32.00.00.00.00	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA R	3.3.90.32.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
585	06.02.2.204.3.3.90.32.00.00.00.00	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA U	3.3.90.32.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
592	06.03.2.135.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA -	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
624	07.01.2.240.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
639	07.01.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
674	07.01.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
702	08.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
	08.02.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNIC	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
745	08.02.2.328.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINH	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
754	08.02.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
795	08.04.2.132.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO M	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
819	09.01.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
840	09.02.2.192.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
850	09.03.2.090.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			

ITENS:

Luz, 27 de Outubro de 2020.

Wagner Botinha-Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 3/3

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

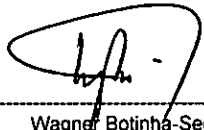
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
869	09.04.2.129.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
881	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
900	10.01.2.214.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total previsto:				36.400,00

IT :

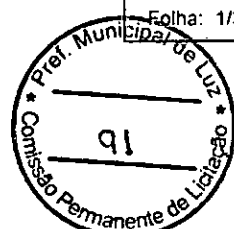
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2240.000	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)	16,2500	36.400,00
Total Geral ----->				16,2500	36.400,00

Luz, 27 de Outubro de 2020.


Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 146/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Credenciamento
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
- Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.

J - Observações:

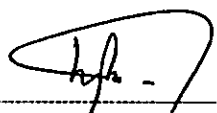
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	01.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
71	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
212	04.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ES	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
226	04.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
251	04.02.2.186.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
335	04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
346	04.06.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			

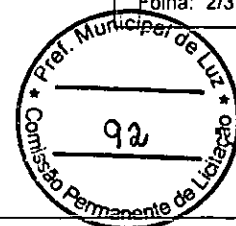
Luz, 27 de Outubro de 2020.


Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 2/3



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
362	04.07.2.211.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINE	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
370	04.07.2.321.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
375	04.07.2.322.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARI	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
386	05.01.2.138.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAU	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
	05.02.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
476	05.02.2.233.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL -	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
507	05.02.2.226.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
529	05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - E	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc			
582	06.02.2.210.3.3.90.32.00.00.00.00	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RUF	3.3.90.32.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
585	06.02.2.204.3.3.90.32.00.00.00.00	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URB	3.3.90.32.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
592	06.03.2.135.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BE	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
624	07.01.2.240.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
639	07.01.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SO	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
644	07.01.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
702	08.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS I	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
734	08.02.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPI	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
745	08.02.2.328.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA I	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
754	08.02.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
795	08.04.2.132.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUI	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
819	09.01.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			

Luz, 27 de Outubro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 3/3

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
840	09.02.2.192.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
850	09.03.2.090.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
869	09.04.2.129.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
881	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
	10.01.2.214.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.99.00.00.00	1.137,50
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
			Total Previsto :	36.400,00

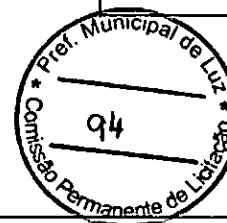
Luz, 27 de Outubro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 146/2020
Data do Processo Adm.: 27/10/2020
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	01.01	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	18.678,40	1.137,50
869	09.04	2.129	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	7.000,00	1.137,50
850	09.03	2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	5.748,38	1.137,50
840	09.02	2.192	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	14.791,84	1.137,50
819	09.01	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	1,71	1.137,50
795	08.04	2.132	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	681,22	1.137,50
754	08.02	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	44,14	1.137,50
745	08.02	2.328	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	100,00	1.137,50
734	08.02	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	306,93	1.137,50
702	08.01	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	3.394,75	1.137,50
674	07.01	2.220	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	0,88	1.137,50
639	07.01	2.121	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	2.247,01	1.137,50
624	07.01	2.240	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	6.080,88	1.137,50
592	06.03	2.135	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	16.777,00	1.137,50
585	06.02	2.204	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	19.466,16	1.137,50
582	06.02	2.210	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	0,00	1.137,50
529	05.02	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	58,47	1.137,50
507	05.02	2.226	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	142,50	1.137,50
476	05.02	2.233	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	5.750,00	1.137,50
444	05.02	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	6.921,24	1.137,50
386	05.01	2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	24.447,25	1.137,50
375	04.07	2.322	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	249,48	1.137,50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 2/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



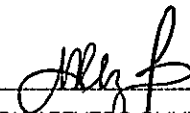
PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
370	04.07	2.321	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	684,70	1.137,50
362	04.07	2.211	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	31,00	1.137,50
346	04.06	2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	6.628,42	1.137,50
335	04.05	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	242,90	1.137,50
251	04.02	2.186	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	61,66	1.137,50
226	04.02	2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	140,50	1.137,50
212	04.01	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	4.801,97	1.137,50
71	02.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	48,99	1.137,50
881	09.04	2.130	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	3.743,98	1.137,50
900	10.01	2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	4.150,22	1.137,50
					Total Previsto:	36.400,00

					Total Geral:	36.400,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 146/20

Inexigibilidade de Licitação nº 043/20

Data: 27.10.20

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.791/20 de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo decreto nº 2.850/20 de 01 de abril de 2020, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da profissional: **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS**, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020**.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo decreto nº 2.850/20 de 01 de abril de 2020 que "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 016/2020 cujo objeto: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Entretanto a profissional, **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 051.045.426-70 a qual foi **HABILITADO E CREDENCIADO** pela Comissão Permanente de Licitação, na especialidade **DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**.

Diante do exposto, conforme **Edital de Credenciamento nº 016/2020**, e considerando o quantitativo de serviços previsto no edital é meramente estimativo, a CPL ciente que ao longo da vigência do edital, vários profissionais poderão se credenciar, então a contratação dos citados profissionais adotando a **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2020**, tão logo a quantidade inicialmente a ser contratada, foi por seleção aleatória, com possibilidade de complemento no empenho dependendo a necessidade, digo demanda de serviços.

Portanto **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS**, inicialmente será contratado para:

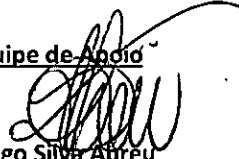
2.240 Serviços – **BOMBEIRO HIDRÁULICO** á **R\$16,250** (dezesseis reais e vinte cinco centavos) a hora , totalizando em R\$36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 27 de outubro de 2020.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa


Luís Carlos Vieira Rodrigues



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 0146/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 043/2020
Data: 27.10.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

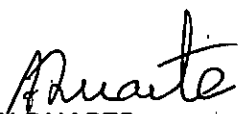
O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.791/2020 de 02.01.20, alterado pelo decreto nº 2.850/2020 de 01.04.20 em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 503/2020 de 27 de outubro de 2020, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Bombeiro Hidráulico **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS** brasileiro, casado, portador do CPF: 051.045.426-70 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**, referente ao Edital de Credenciamento 016/2020, cujo objeto: **Cre-
denciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar
de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro,
bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de servi-
ços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em
prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz, 27 de Outubro de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº: 503/2020, de 27 de Outubro de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação: 043/2020.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

1. Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020;
2. Juntou cópia do Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais;
3. Juntou cópia do Decreto 2.916/2020, de 04 de Agosto de 2020 que altera o Anexo II do Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais;





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

4. Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
5. Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6. Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais;
7. Lavrou o Termo de Inexigibilidade, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 25, e seguintes do referido Diploma Legal.

Além do mais, registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo, fazendo a publicação do Termo de Inexigibilidade nos moldes do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação aceitou a proposta da Empresa **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542670** na especialidade **BOMBEIRO**, conforme determina o Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado.

Além do mais, Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Foi lavrado o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como houve a adjudicação do serviço almejado em favor da contratada nos termos artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, todos da Lei de Licitações.

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de prestação de serviços de Lava Jato, para atender a demanda da Frota Municipal da Prefeitura de Luz/MG, **Credenciamento nº 016/2020**, a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, que, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93 é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.672/2019, de 10 de Maio de 2019 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste íterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário)





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336) *"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."*

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que *"o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço"*.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o procedimento que visa a **Inexigibilidade de Licitação 043/2020**, credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação



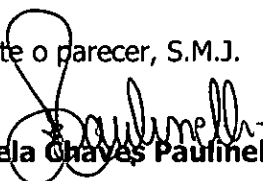


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0120/2020. PRC Nº.
0146/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2020.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
0120/2020. PRC Nº. 0146/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº.
043/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ-MG. CONTRATADA: **ROGÉRIO RODRIGUES**
SANTOS-051045426-70. OBJETO: "CREDENCIAMENTO
DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE
PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS
PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS
SOCIAIS." VALOR GLOBAL: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis
mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 29.10.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D24AF08B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/11/2020. Edição 2876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0146/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 043/2020
Data: 27.10.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.791/2020 de 02.01.20, alterado pelo decreto nº 2.850/2020 de 01.04.20 em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 503/2020 de 27 de outubro de 2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Bombeiro Hidráulico **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS** brasileiro, casado, portador do CPF: 051.045.426-70 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**, referente ao Edital de Credenciamento 016/2020, cujo objeto: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz, 27 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CD401B42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/11/2020. Edição 2876

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0120/20 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA
ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542670, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO PRC-0146/20
INEXIGIBILIDADE 043/20.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na praça Rotary Club, nº 735, em Luz/MG.

CREDENCIADA: A empresa **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542-70**, inscrita sob o CNPJ: 17.360.716/0001-00, sediada na Rua Wilson Gontijo Carvalho, nº 66, bairro Novo Oriente, em Luz/MG, CEP: 35.595.000, aqui representa por Sr. **Rogério Rodrigues Santos**, residente e domiciliado Rua Wilson Gontijo Carvalho, nº 66, bairro Novo Oriente, na cidade de Luz/MG - CEP: 35.595.000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do **Município de Luz/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 016/2020** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Luz/MG**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 043/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os **serviços abaixo** descritos, no **Município de Luz/MG**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	Valor Unitário
5.280 hs	Serviços de Bombeiro Hidráulico	R\$ 16,25

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no **Município de Luz/MG**, nos locais, dias horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no **Município de Luz/MG**, nos locais, dias horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio

agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 016/2020**.

Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O (A) CREDENCIADO(A) apresentará até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal beneficiada**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal beneficiada do **Município de Luz/MG**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria solicitante** para as providências necessárias à realização do pagamento.

Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal beneficiada serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **Município de Luz/MG** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



O **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até trinta (30) dias.

O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO) ou através de cheque nominal.

Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Luz/MG**. (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **Município de Luz/MG**, exercício financeiro de 2020/2021, e assim alocadas às despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fichas:

14,71,212,226,251,335,346,362,370,375,386,444,476,507,529,582,585,592,625,639,674,702,734,745, 754, 795,819,840,850,869,881 e 900.

ELEMENTO DE DESPESA:

339036 - outros serviços de terceiros

FONTE:

01000- Recursos ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.





Prefeitura Municipal de Luz
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade de fiscais designados pelo Município de Luz/MG.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores do Município de Luz/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

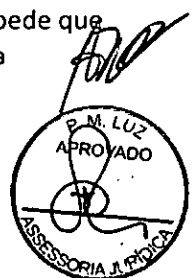
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- Não executar total ou parcialmente o contrato; e
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;
- Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época





Prefeitura Municipal de Luz
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.

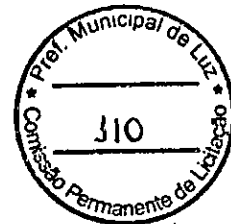
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Prefeitura Municipal de Luz
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos municipais.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- e) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Luz/MG e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- h) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- i) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do Município de Luz/MG em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





Prefeitura Municipal de Luz
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

15.1 Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

16.1 O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

- a) Prestar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- b) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- c) Comunicar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- d) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Luz/MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- e) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Rogério R. Alves

[Signature]

[Signature]





Prefeitura Municipal de Luz
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- j) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Luz/MG (CREDENCIANTE)**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (**CREDENCIADO**) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Luz/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (**CREDENCIADO**) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do **Município de Luz/MG**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de pessoal do **Município de Luz/MG** ou dirigente do **CREDENCIANTE**, ou responsável pelo procedimento administrativo de **Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedado ao **CREDENCIADO**, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

O **CREDENCIADO** será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

20.1 Caberá ao **CREDENCIADO** o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.





Prefeitura Municipal de Luz
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Município de Luz/MG não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributário, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Credenciamento**, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de Luz/MG, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

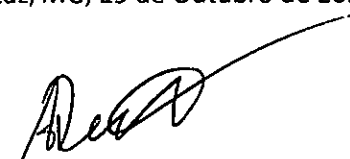
Os fiscais do Município de Luz/MG poderão devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Município de Luz/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, ficam eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Luz/MG.

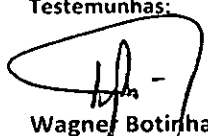
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

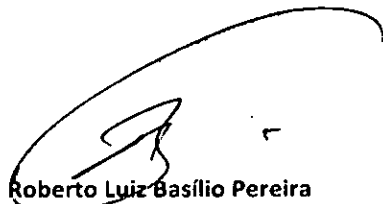
Luz/MG, 29 de Outubro de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA


ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542670
CONTRATANTE

Testemunhas:


Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 113.572.436-93



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0120/2020. PRC Nº.
0146/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
0120/2020. PRC Nº. 0146/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº.
043/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ-MG. CONTRATADA: **ROGÉRIO RODRIGUES**
SANTOS-051045426-70. OBJETO: "CREDENCIAMENTO
DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE
PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS
PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS
SOCIAIS." VALOR GLOBAL: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis
mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 29.10.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D24AF08B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/11/2020. Edição 2876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 25/11/2020
Autoriz. Fornecimento: 5674/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 5927

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:8/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 48,75

VALOR A EMPENHAR:48,75

Ficha: 71/2020

Funcional: 02. 01. 04. 122. 0005

Proj./Ativ.: 2. 10 -MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços em Terceira Pessoa Juridic

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70

CNPJ: 17.360.716/0001-00

ENDEREÇO:RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:3791331149

PROC. DE COMPRA: 146/2020

CONTRATO: 120/2020

Vcto. Contrato: 29/10/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 43/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST.SERV.(BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA CONserto DE VAZAMENTO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020..

Observação:

PREST.SERV.(BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA CONserto DE VAZAMENTO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020..

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
SERVICOS DE BOMBEIRO	HR	17222	3,000	16,25000	48,75
Total:					48,75

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5674/2020

Processo Nr.: 146/2020
Data do Processo: 27/10/2020
Data da Homologação: 11/11/2020
Sequência da Licitação: 2
Data da Adjudicação: 25/11/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2020 - IL

(Empenho S nr.: 5927 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70** Código: 7354 Telefone: 3791331149
Endereço: **RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66** Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: **Luz - MG - CEP: 35595-000** Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.360.716/0001-00 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 60121-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Solicitações: (2020) = 3369
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 71 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - (02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 48,99)

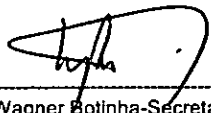
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 10 dias apos prest. serviços
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.

Observações: PREST.SERV.(BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA CONserto DE VAZAMENTO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020..

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,00	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)		16,25	48,75
					Total Geral:	48,75
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	48,75

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 25 de Novembro de 2020


Wagner Botinha-Secretário de Administração

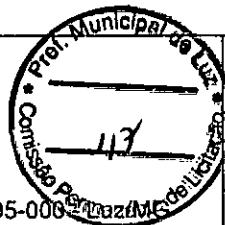


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000



Número do RPS

Número da nota

202000000000036

Data da emissão da nota

26/11/2020 14:24:14

Competência

Novembro/2020

Código de verificação

FHL9C3PN1

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROGERIO BOMBEIRO

Nome/Razão social: RÔGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI

CPF/CNPJ: 17.360.716/0001-00

Inscrição municipal: 04442

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-9344

Endereço: R WILSON GONTIJO DE CARVALHO Número: 66 Bairro: NOVO ORIENTE CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: contabilidade.duarte@gmail.com

Site:

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 5674/2020

Luz 30 de 11 de 2020

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

Pr:

CD:

INEX: 43/2020

ADIT:

Encarregado de Setor: *Carmine*

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.DE BOMBEIRO HIDRÁULICO PARA CONserto DE VAZAMENTO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AF: 5674/2020	48,7500	1,0000	48,7500	48,75x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		A vista	48,75								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 48,75		Valor líquido = R\$ 48,75			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	48,75	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6,56 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,37 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/11/2020
Autoriz. Fornecimento: 5829/2020
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global: 6408

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 241/2020 - CONS. TUT. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 81,25

VALOR A EMPENHAR: 81,25

Ficha: 612/2020

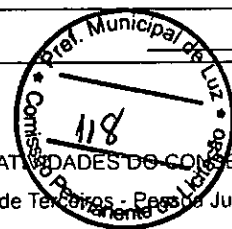
Funcional: 06. 03. 08. 243. 0014

Proj./Ativ.: 2. 158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 47 - FMDCA



FAVORECIDO: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70

CNPJ: 17.360.716/0001-00

ENDEREÇO: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3791331149

PROC. DE COMPRA: 146/2020

CONTRATO: 120/2020

Vcto. Contrato: 29/10/2021

LICITAÇÃO: 43/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

ODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE TORNEIRAS E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE LUZ. CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE TORNEIRAS E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE LUZ. CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
SERVICOS DE BOMBEIRO	HR	17222	5,000	16,25000	81,25
Total:					81,25

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030 Fax: 37

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5829/2020

Processo Nr.: 146/2020
Data do Processo: 27/10/2020
Data da Homologação: 27/10/2020
Sequência da Adjudicação: 119 3
Data da Adjudicação: 27/11/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2020 - IL

(Empenho S nr.: 6408 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70**
Endereço: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000
CNPJ: 17.360.716/0001-00
Inscrição Estadual: ISENT0

Código: 7354
Telefone: 3791331149
Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Agência: 3140-2 - 3140
Conta Corrente: 60121-7

Prezados Senhores,

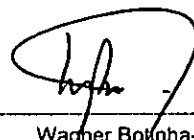
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Centro de Custo: 241 - CONS. TUT. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 612 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - (06.03.2.158.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 1.965,42)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 10 dias apos prest. serviços
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.
Solicitações:
Observações: PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE TORNEIRAS E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE LUZ.CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5,00	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)		16,25	81,25
					Total Geral:	81,25
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	81,25

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 27 de Novembro de 2020



Wagner Bolinha-Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	202000000000037
Data da emissão da nota	02/12/2020 09:26:15
Competência	Dezembro/2020
Código de verificação	RAP1ZWZPT

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROGERIO BOMBEIRO

Nome/Razão social: RÔGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI

CPF/CNPJ: 17.360.716/0001-00

Inscrição municipal: 04442

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-9344

Endereço: R WILSON GONTIJO DE CARVALHO Número: 66 Bairro: NOVO ORIENTE CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: contabilidade.duarte@gmail.com

Site:

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 5829/12020

Luz, 02 de 12 de 2020

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

Pr:
CD:
INEX: 43/2020
ADIT:
Encarregado de Setor: Cassiano

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST DE SERVIÇOS DE (BOMBEIRO HIDRAULICO) PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE TORNEIRAS E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO LUZ. AF: 5829/2020	81,2500	1,0000	81,2500	81,25x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	81,25								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 81,25		Valor líquido = R\$ 81,25			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

RECEBEMOS AS MERCADORIAS/ SERVIÇOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS EM ANEXO

Luz, 02 de Dezembro de 2020

Funcionário: [Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	81,25	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10,93 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,28 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 01/12/2020
Autoriz. Fornecimento: 5913/2020
Adjudicação: 4

Empenho A.F. Global: 6697

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 184/2020 - CRECHES MUNICIPAIS

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 260,00

VALOR A EMPENHAR: 260,00

Ficha: 251/2020

Funcional: 04. 02. 12. 365. 0008

Proj./Ativ.: 2. 186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLARES MUNI

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros em Pessoa Jurídica

Fonte: 101 - ENSINO 25%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70

CNPJ: 17.360.716/0001-00

ENDEREÇO: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3791331149

PROC. DE COMPRA: 146/2020

CONTRATO: 120/2020

Vcto. Contrato: 29/10/2021

LICITAÇÃO: 43/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

BJETO:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA : LIGAÇÃO DE AGUA/ESGOTO; CONserto DA PIA DA COZINHA E MANUTENÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DA CRECHE MARIA DO CARMO NO MUNICIPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020.

Observação:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA : LIGAÇÃO DE AGUA/ESGOTO; CONserto DA PIA DA COZINHA E MANUTENÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DA CRECHE MARIA DO CARMO NO MUNICIPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
SERVICOS DE BOMBEIRO	HR	17222	16,000	16,25000	260,00
Total:					260,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5913/2020**

Processo Nr.: 146/2020
Data do Processo: 27/10/2020
Data da Homologação: 27/10/2020
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 02/12/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2020 - IL**

(Empenho S nr.: 6697 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70** Código: 7354 Telefone: 3791331149
Endereço: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.360.716/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 60121-7

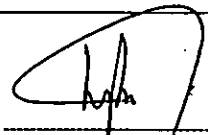
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2020) = 3391
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 184 - CRECHES MUNICIPAIS
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 251 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - (04.02.2.186.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 61,66)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 10 dias apos prest. serviços
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.
Observações: PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA : LIGAÇÃO DE AGUA/ESGOTO; CONserto DA PIA DA COZINHA E MANUTENÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DA CRECHE MARIA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	16,00	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)		16,25	260,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	260,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	260,00

Luz, 1 de Dezembro de 2020


Wagner Botinha-Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - LUZ/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000000040
Data da emissão da nota	
03/12/2020 10:16:32	
Competência	
Dezembro/2020	
Código de verificação	
WIJFPMIWE	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROGERIO BOMBEIRO

Nome/Razão social: ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI

CPF/CNPJ: 17.360.716/0001-00

Inscrição municipal: 04442

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-9344

Endereço: R WILSON GONTIJO DE CARVALHO Número: 66 Bairro: NOVO ORIENTE CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: contabilidade.duarte@gmail.com

Site:

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 591312020
Luz 04 de 12 de 2020

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRAULICO) PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA/ESGOTO. CONserto DA PIA DA COZINHA E MANUTENÇÃO DA CAIXA D'AGUA DA CRECHE MARIA DO CARMONO MUNICIPIO DE LUZ. AF: 5913/2020	260,0000	1,0000	260,0000	260,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	260,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 260,00			Valor líquido = R\$ 260,00		

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

RECEBEMOS AS MERCADORIAS/
SERVIÇOS CONFORME AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTOS EM ANEXO

Luz 04 de 12 de 2020

Funcionário

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	260,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 34,97 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,31 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ****Requisição para empenhamento da despesa**

Páginas: 1/1

Data Emissão: 01/12/2020

Autoriz. Fornecimento: 5916/2020

Adjudicação: 5

Empenho A.F. Global: 6673

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 42/2020 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 48,75

VALOR A EMPENHAR: 48,75

Ficha: 976/2020

Funcional: 05. 02. 10. 301.0011

Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70

CNPJ: 17.360.716/0001-00

ENDEREÇO: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3791331149

PROC. DE COMPRA: 146/2020

LICITAÇÃO: 43/2020

CONTRATO: 120/2020

Vcto. Contrato: 29/10/2021

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DO FILTRO DO BEBEDOURO DA ACADEMIA DE SAÚDE DONA LIA NO MUNICÍPIO DE LUZ. CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DO FILTRO DO BEBEDOURO DA ACADEMIA DE SAÚDE DONA LIA NO MUNICÍPIO DE LUZ. CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
SERVICOS DE BOMBEIRO	HR	17222	3,000	16,25000	48,75
Total:					48,75

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paullnelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5916/2020

Processo Nr.: 446/2020
Data do Processo: 27/09/2020
Data da Homologação: 27/10/2020
Sequência da Adjudicação: 125 5
Data da Adjudicação: 01/12/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2020 - IL

(Empenho S nr.: 6673 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70** Código: 7354 Telefone: 3791331149
Endereço: **RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66** Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: **Luz - MG - CEP: 35595-000** Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.360.716/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 60121-7

Prezados Senhores,

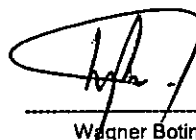
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 59.153,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 10 dias apos prest. serviços
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.
Observações: PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DO FILTRO DO BEBEDOURO DA ACADEMIA DE SAUDE DONA LIA NO MUNICÍPIO DE LUZ.CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,00	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)		16,25	48,75
					Total Geral:	48,75
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	48,75

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 1 de Dezembro de 2020



Wagner Botinha-Secretário de Administração

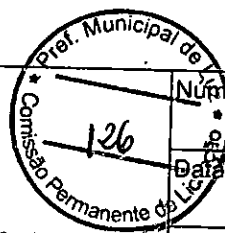


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS

Número da nota

202000000000038

Data da emissão da nota

02/12/2020 15:45:20

Competência

Dezembro/2020

Código de verificação

WMMTM4C83

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROGERIO BOMBEIRO

Nome/Razão social: ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI

CPF/CNPJ: 17.360.716/0001-00

Inscrição municipal: 04442

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-9344

Endereço: R WILSON GONTIJO DE CARVALHO Número: 66 Bairro: NOVO ORIENTE CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: contabilidade.duarte@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST DE SERVIÇOS DE (BOMBEIRO HIDRAULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DO FILTRO DO BEBEDOURO DA ACADEMIA DE SAUDE DONA LIA NO MUNICIPIO DE LUZ. AF: 5916/2020	48,7500	1,0000	48,7500	48,75x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	48,75								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 48,75		Valor líquido = R\$ 48,75			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços para a prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Declaramos que as mercadorias e serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5916/2020
Luz, 03 de Dezembro de 2020
[Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	48,75	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

Inex. 043120

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6,56 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,37 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

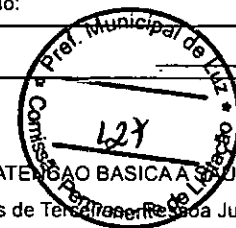
ESTADO DE MINAS GERAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 01/12/2020
Autoriz. Fornecimento: 5917/2020
Adjudicação: 6

Empenho A.F. Global: 6673

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 42/2020 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05

Ficha: 976/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

VALOR DA AF: 81,25

Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

VALOR A EMPENHAR: 81,25

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70

CNPJ: 17.360.716/0001-00

ENDEREÇO: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3791331149

PROC. DE COMPRA: 146/2020

LICITAÇÃO: 43/2020

CONTRATO: 120/2020

Vcto. Contrato: 29/10/2021

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE VALVULA E SIFÃO DAS PIAS DO PSF3 NO MUNICIPIO DE LUZ. CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE VALVULA E SIFÃO DAS PIAS DO PSF3 NO MUNICIPIO DE LUZ. CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
SERVICOS DE BOMBEIRO	HR	17222	5,000	16,25000	81,25
Total:					81,25


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5917/2020**

Processo Nr.: 27/10/2020
Data do Processo: 27/10/2020
Data da Homologação: 27/10/2020
Sequência da Adjudicação: 125 6
Data da Adjudicação: 01/12/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2020 - IL**

(Empenho S nr.: 6673 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70** Código: 7354 Telefone: 3791331149
Endereço: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.360.716/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 60121-7

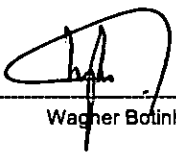
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 59.153,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 10 dias apos prest. serviços
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.
Observações: PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE VALVULA E SIFÃO DAS PIAS DO PSF3 NO MUNICÍPIO DE LUZ.CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	5,00	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)		16,25	81,25
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	81,25
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	81,25

Luz, 1 de Dezembro de 2020


Wagner Botinha-Secretário de Administração

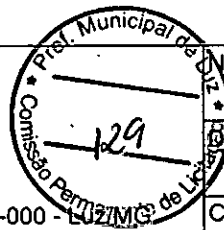


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - LUZ/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000000039
Data da emissão da nota	02/12/2020 15:53:13
Competência	Dezembro/2020
Código de verificação	FHYLIQ1UA

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROGERIO BOMBEIRO

Nome/Razão social: ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 17.360.716/0001-00

Inscrição municipal: 04442

Telefone: (37) 3421-9344

Endereço: R WILSON GONTIJO DE CARVALHO Número: 66 Bairro: NOVO ORIENTE CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: contabilidade.duarte@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRAULICO) PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE VALVULA E SIFÃO DAS PIAS DO PSF3 NO MUNICIPIO DE LUZ. AF: 5917/2020	81,2500	1,0000	81,2500	81,25x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	81,25								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 81,25			Valor líquido = R\$ 81,25		

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5917/20 Luz, 03 de Dezembro de 2020

Encargado do Setor:

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	81,25	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

Inex. 043120

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10,93 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,28 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 09/12/2020

Autoriz. Fornecimento: 6055/2020

Adjudicação: 7

Empenho A.F. Global: 5927

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 8/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 65,00

VALOR A EMPENHAR: 65,00

Ficha: 71/2020

Funcional: 02. 01. 04. 122. 0005

Proj./Ativ.: 2. 10 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70

CNPJ: 17.360.716/0001-00

ENDEREÇO: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3791331149

PROC. DE COMPRA: 146/2020

CONTRATO: 120/2020

Vcto. Contrato: 29/10/2021

LICITAÇÃO: 43/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST.SERV.(BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA CONSERTO DE VAZAMENTO NO PATIO INTERNO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020..

Observação:

PREST.SERV.(BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA CONSERTO DE VAZAMENTO NO PATIO INTERNO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020..

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
SERVICOS DE BOMBEIRO	HR	17222	4,000	16,25000	65,00
Total:					65,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6055/2020

Processo Nr.: 146/2020
Data do Processo: 27/10/2020
Data da Homologação: 27/10/2020
Sequência da Adjudicação: 131 7
Data da Adjudicação: 09/12/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2020 - IL

(Empenho S nr.: 5927 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70** Código: 7354 Telefone: 3791331149
Endereço: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.360.716/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 60121-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações: (2020) = 3369

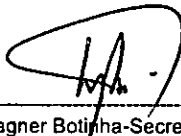
gão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 71 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - (02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 48,99)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 10 dias apos prest. serviços
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ.

Observações: PREST.SERV.(BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA CONserto DE VAZAMENTO NO PATIO INTERNO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020..

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	4,00	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)		16,25	65,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	65,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	65,00

Luz, 9 de Dezembro de 2020


Wagner Botinha-Secretario de Administração

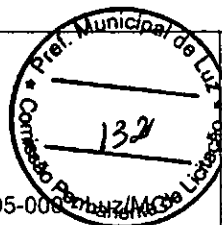


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000



Número do RPS	Número da nota
	202000000000041
Data da emissão da nota	
11/12/2020 11:01:44	
Competência	
Dezembro/2020	
Código de verificação	
XYKSX5VC2	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROGERIO BOMBEIRO

Nome/Razão social: ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI

CPF/CNPJ: 17.360.716/0001-00

Inscrição municipal: 04442

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-9344

Endereço: R WILSON GONTIJO DE CARVALHO Número: 66 Bairro: NOVO ORIENTE CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: contabilidade.duarte@gmail.com

Site:

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

Nº 6055/2020

Luz, 14 de 12 de 2020

Pr: 14/12/2020

CO: 43/2020

INEX: 43/2020

ADIT:

Encarregado de Setor

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.(BOMBEIRO HIDRAULICO) PARA CONserto DE VAZAMENTO NO PATIO INTERNO DO CENTRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AF: 6055/2020	65,0000	1,0000	65,0000	65,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	65,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 65,00		Valor líquido = R\$ 65,00			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

RECEBEMOS AS MERCADORIAS
SERVIÇOS CONFORME AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTOS EM ANEXO

Luz, 14 de 12 de 2020

Funcionário

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	65,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8,74 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,83 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/01/2021
Autoriz. Fornecimento: 505/2021
Adjudicação:

Empenho A.F. Global: 607

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:33/2020 - DESPORTO AMADOR

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2.307,50

VALOR A EMPENHAR:2.307,50

Ficha: 344/2021

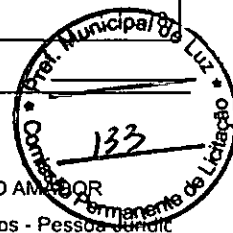
Funcional: 04. 06. 27. 812. 0010

Proj./Ativ.: 2. 88 -MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 7354 - ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70

CNPJ: 17.360.716/0001-00

ENDEREÇO:RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 - NOVO ORIENTE

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:3791331149

PROC. DE COMPRA: 146/2020

CONTRATO: 120/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA A RETIRADA DO TUBO FURACÃO/FAZER VALETAS AO REDOR DO CAMPO E REFAZER TODA A IRRIGAÇÃO DO CAMPO DA SONDA DO MUNICIPIO DE LUZ.CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

LICITAÇÃO: 43/2020

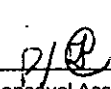
HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

INCISO: - CAPUT

Observação:

PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA A RETIRADA DO TUBO FURACÃO/FAZER VALETAS AO REDOR DO CAMPO E REFAZER TODA A IRRIGAÇÃO DO CAMPO DA SONDA DO MUNICIPIO DE LUZ.CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
SERVICOS DE BOMBEIRO	HR	17222	142,000	16,25000	2307,50
Total:					2.307,50


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 505/2021

Processo Nr.: 134
Data do Processo: 27/01/2020
Data da Homologação: 27/01/2020
Sequência da Adjudicação: 8
Data da Adjudicação: 28/01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2020 - IL

(Empenho S nr.: 607 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS MEI -051045426-70** Código: 7354 Telefone: 3791331149
Endereço: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.360.716/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 60121-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 344 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR - (04.06.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 10 dias apos prest. serviços
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, SUB UNIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ.

Observações: PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) PARA A RETIRADA DO TUBO FURACÃO/FAZER VALETAS AO REDOR DO CAMPO E REFAZER TODA A IRRIGAÇÃO DO CAMPO DA SONDA DO MUNICIPIO DE LUZ.CONFORME CONTRATO Nº 120/20 DE 29.10.2020

	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	142,00	HR	SERVICOS DE BOMBEIRO (17222)		16,25	2.307,50
					Total Geral:	2.307,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.307,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Janeiro de 2021

Duarte

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202100000000002
Data da emissão da nota	01/03/2021 15:15:33
Competência	Março/2021
Código de verificação	WKL3KVVWVJ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ROGERIO BOMBEIRO

Nome/Razão social: ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI

CPF/CNPJ: 17.360.716/0001-00

Inscrição municipal: 04442

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-9344

Endereço: R WILSON GONTIJO DE CARVALHO Número: 66 Bairro: NOVO ORIENTE CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: contabilidade.duarte@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRAULICO) PARA A RETIRADA DO TUBO FURAÇÃO FAZER VALETAS AO REDOR DO CAMPO E REFAZER TODA A INRRIGAÇÃO DO CAMPO DA SONDA DO MUNICIPIO DE LUZ	2.307,5000	1,0000	2.307,5000	2.307,50x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.307,50				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.307,50		Valor líquido = R\$ 2.307,50			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mão de obra pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Autenticação em nome do Município de Luz/MG
mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 505 12021

Luz, 02 de 03 de 21

Pr:

CD:

ADIT: 0,00

Encargado do Setor

Anderson Renato da Silva
Chefe de Serviço - SEMECE
Prefeitura de Luz/MG

Desc. condicionado(R\$)	Desc. condicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.307,50	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 310,36 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 64,84 (2,81%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade